



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

PRAZO: de 30 de maio de 2017 a 29 de maio de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Silva, 550, Lote 07 - Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Jeverson Ivan Paese**, portador do CPF nº 408.132.230-91 e RG nº 3.187.066-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Único: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	120,0	UN	TROFEU/LEMBRANCA 1º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PEÇA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 35 CM DE ALTURA	JEBS TROFEUS	79,98	9.597,60
3	2	120,0	UN	TROFEU/LEMBRANCA 2º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PEÇA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA	JEBS TROFEUS	38,00	4.560,00
3	3	150,0	UN	TROFEU/LEMBRANCA 3º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA	JEBS TROFEUS	59,99	8.998,50



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PEÇA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 25 CM DE ALTURA			
4	1	50,0	UN	TROFEU ESPORTIVO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, COM ALTURA DE 39 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 7,60CM E LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO COLORIDO, COM 09 CM DE LARGURA, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO	JEBS TROFEUS	76,50	3.825,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>26.981,10</b>

*(vinte e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.31.04	000	1422

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de maio de 2017 a 29 de maio de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 40/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os produtos desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da divisão de compras, no Departamento de Esportes, situado na Rua Clevelândia s/n, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: As quantidades são estimadas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior."***



**Parágrafo Quinto:** Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**Parágrafo Segundo:** Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

**Parágrafo Terceiro:** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**Parágrafo Quinto:** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto:** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**Parágrafo Segundo:** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 40/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Jeverson Ivan Paese  
Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	JEVERSON	J. FRANCIOSI
1	JOGO	08	Kil com 4 Troféus com 88 cm, 76 cm e 73 cm de altura, com base octogonal com 25,5 cm de largura em polímero metálico na cor dourada. Sobre esta base quatro cones em polímero metálico na cor dourada. Estatueta intercambiável na cor prata. Plaqueta para gravação.	1.270,94	1.270,94	1.270,94
2	JOGO	08	Kil com 4 Troféus com altura de 125 cm, 117CM E 112CM, 111cm base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor prata. Sobre esta base quatro cones em polímero metálico na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estílo em alto relevo metálicas na cor dourada, com suporte em polímero metálico na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metálico na cor dourada. Estatueta intercambiável na cor prata. Plaqueta para gravação.	1.708,88	1.708,88	1.708,88
3	JOGO	08	Kil com 4 Troféus com altura de 114cm, 109cm e 96 cm 99cm, base octogonal com 25,5 cm de largura em polímero na cor prata, um estílo com base de madeira, tampa em polímero metálico na cor dourada e uma tampa em polímero metálico na cor dourada a partir das alças. Tampa da tampa, alças e suporte em polímero metálico na cor dourada. Colunas metálicas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (sueta da Vitória) fixa na base e quatro águilas fixas no estílo em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Troféus discipulais.	1.135,94	1.135,94	1.135,94
4	JOGO	09	Kil com 4 Troféus com 81 cm, 75cm e 63cm 63cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor prata. Sobre esta base quatro cones em polímero metálico na cor dourada. Colunas metálicas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (sueta da Vitória) fixa na base e quatro águilas fixas no estílo em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Troféus discipulais.	603,44	603,44	603,44
5	UN	40	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor prata com tampa na cor dourada e base metálica na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metálico na cor dourada e uma estatueta de honra ao mérito (sueta da Vitória) fixa na base e quatro águilas fixas no estílo em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	82,98	82,98	82,98
6	UN	20	Troféu com 26 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor prata. Sobre esta base dois suportes em polímero metálico na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	34,44	34,44	34,44
7	JOGO	07	Kil com 4 Troféus com 50 cm, 43cm e 34cm de altura, com base com 13,1 cm de largura em polímero na cor prata. Na parte superior desta base um cone em	256,68	256,68	256,68

8	UN	16	Troféu com altura de 23 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor prata. Tampa em polímero metálico na cor dourada, com tampa em polímero metálico na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	61,98	61,98	61,98
9	UN	08	Troféu com 45 cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo/reflexivo. Vendo separadamente de 135cm. Cones disponíveis para o corpo do troféu: AZULE (vermelho), PRIME (vermelho metálico), VIME (vermelho metálico), DOME (dourado metálico), PTME (prata metálico), VERME (verde metálico).	108,48	108,48	108,48
10	UN	10	Troféu com 34 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourada metálica, na parte superior com uma tampa com tampo liso em metalização dourada para encaixe do adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável.	66,18	66,18	66,18
11	UN	1.500	Medalha Convênio fundada em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada e prata, com passador de 22cm com fita personalizada de cor cinza de 60cm, contendo nome do Município e Brásil. No centro há o brasão do município de Maripólis com gravura em alto e baixo relevo, sendo coberto unicamente pela metalização. Nas bordas leitura simbólica dentro outline personalização a medida. No verso local para adesivo 3 cornetas descoladas com o logo do evento e todas as suas informações.	11,78	11,78	11,78

EMPRESAS	JEVERSON	J. FRANCIOSI
ITEM 1	1.265,00 784,00	1.265,00 Declinou
ITEM 2	1.708,00 1.290,00	1.708,00 Declinou
ITEM 3	1.120,00 800,00	1.120,00 Declinou
ITEM 4	595,00 430,00	600,00 Declinou
ITEM 5	75,00 55,00	80,00 Declinou
ITEM 6	25,00 20,00	30,00 Declinou
ITEM 7	245,00 160,00	250,00 Declinou
ITEM 8	55,00 27,00	60,00 Declinou
ITEM 9	100,00 70,00	95,00 Declinou
ITEM 10	60,00 52,00	58,00 Declinou
ITEM 11	11,74 7,50	11,78 Declinou

Após insistência do proponente o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante desclassificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as especificações do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADO. O proponente declarou a empresa vencedora, e o preço final, conforme tabela acima, valores marcados em negrito. As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos habilitação quanto a documentação exigida, que os preços colados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação expressa por parte do licitante da intenção de interpor recurso; o proponente ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa JEVERSON IVAN PASEE PITY SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, inscrita estadual nº 9072887570. Os envelopes de documentação que não foram abertos foram devolvidos para os participantes. Cópia de ata foi repassada para as empresas participantes e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, lida, lida, lida, e os membros da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Videira Busto - Proponente, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espedido Sangalli - Equipe de apoio, Representantes: Nélio Francisco, Almir Lovetto.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONIMS**  
 CNPJ: 00.136.858/0001-88  
 Rus Afonso Pena, 1902 - Fato Branco/PR  
 CEP: 85.501-530 Telefone: (46) 3313-3550

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**Edital de Convocação**  
 003/2017

O Exmo. Senhor Altair José Gasparotto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para o Assembleia Geral Ordinária N.º 003/2017.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:  
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
 ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2014 - Pregão Presencial nº 128/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINNE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta fiscal financeira devido à necessidade no controle de mais estágios, sendo esta soma incorporada para o desenvolvimento das atividades pertencentes à administração pública municipal, a partir do mês de junho de 2017. Valor total estimado deste é de R\$ 66.617,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 67/2017 - Pregão Presencial nº 36/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROERD. Valor total R\$ 15.220,00. Prazo de vigência 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 58/2017 - Pregão Presencial nº 37/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME, CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 50.000,00. Prazo de vigência, de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Referente ao Edital Pregão Presencial nº 40/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	GREGO FABRILACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-60	23.346,00
69/2017	JEVERSON IVAN PASEE - PITY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50	26.961,10
70/2017	VALDIR REICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	23.647,90

Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 01.06.2017 a 31.05.2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor da prestação do serviço pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3,9870%, passando o valor mensal a ser de R\$ 873,49. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 16/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.063.369/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 04 (quatro) meses, de 25.05.2017 a 24.09.2017. Conforme previsto no contrato, ficam reajustados os valores da prestação dos serviços pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3,9870%, passando o valor mensal a ser de R\$ 3.242,64. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 12.970,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 - PMM**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PMM**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR  
 CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME CNPJ n.º 03.130.529/001-18

**OBJETO:** 01 (uma) linha escolar para realização do Transporte Escolar do ano letivo de 2017, nesta municipalidade. **REFERENTE AO LOTE 22 - LINHA ESCOLAR Nº 022 - INVERNADA DO NARDOR**  
 com extensão de 223,820 km/dia quilometragem essa que corresponde ao percurso de manhã coleta e entrega, tarde coleta entrega Noite coleta e Entrega.

**RECURSOS FINANCEIROS:**  
 09003.12.365.15.2.64.339033030000 (2353)  
**VALOR:** R\$ 1,80 (um real e sessenta centavos), por quilômetro rodado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Período letivo de 2017, conforme o Calendário Escolar 2017.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2017.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 - PMM**  
**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063-2017-PMM**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
 CONTRATADA: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME  
 CNPJ Nº 23.347.547/0001-63

**OBJETO:** Aquisição de eletrodos adesivos do aparelho TENS, utilizado pela clínica de fisioterapia, solicitado pelo departamento de Saúde desta municipalidade  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.448,40 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

**RECURSOS FINANCEIROS:**  
 10002.10.301.10.2.8.339030360000 (2221)  
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2017.  
 Mangueirinha, 02 de junho de 2017.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº.126/2017**  
**SÚMULA: Nomeia servidor(a) para cargo de**

Enfermeira Plantonista; RES O L V E.  
 Art. 1º Nomear: SORALI KALAMAR MARTINS Rg. 6.197.981-6, para exercer a partir de 01 de Junho de 2017, o Cargo de Enfermeira II - Plantonista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Maripólis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015, de 12 de fevereiro de 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art.3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis 02 de junho de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal.



**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2014—Pregão Presencial nº 125/2013**

Contratante: Município de Coronel Vivida—Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES—CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira devido à necessidade na contratação de mais estagiários, sendo de suma importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes a administração pública municipal, a partir do mês de junho de 2017. Valor total estimado deste é de R\$ 86.617,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm2016932

**CONTRATO Nº 57/2017 – Pregão Presencial nº 36/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROERD. Valor total R\$ 3.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm2016954

**CONTRATO Nº 58/2017 – Pregão Presencial nº 37/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA – EIRELI ME, CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 60.000,00. Prazo de vigência: de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm2016917

**SUMÓ DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-60	23.340,00
69/2017	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	26.981,10
70/2017	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	23.047,90

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm2016956

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PARCELA	24.05.17	2.291,02
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR—ACE—95 POR CENTO	24.05.17	6.743,10
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE—5 POR CENTO	24.05.17	354,90
MS/FNS	INC. AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	24.05.17	1.666,66
FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE—FNS (PARCELA)	23.05.17	1.732,08
IDADES	Pavimentação asfáltica vias públicas urbanas 2ª parcela	01.06.17	122.925,00
MDSA/FNAS	Bloco de Gestão do Bolsa Família	02.06.17	3.003,28

Coronel Vivida, 02 de junho de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cm2016954